



Câmara Municipal do
Marco de Canaveses

Reunião de Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 05,
realizada em 12/março / 2021

Ponto 9

**Hasta Pública para a Alienação de Veículos e Máquinas Municipais e Sucata Diversa – 2021;
doc 09**

Presente à reunião proposta mencionada. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho. “À Câmara 09/03/2021”.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, nos termos conjugados, do disposto no artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

Assistente Técnica da Administração Geral:

Paula Pereira



À Câmara
02 / 03 / 2021
A Presidente
Cristina Vieira

9

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESSES

PROPOSTA

**ASSUNTO: HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
MUNICIPAIS E SUCATA DIVERSA - 2021**

CONSIDERANDO QUE:

- A. O Município do Marco de Canaveses, fruto das suas competências e atribuições, dispõe, na sua frota, vários veículos e máquinas em desuso;
- B. Vários desses veículos e máquinas encontram-se em funcionamento, todavia face ao elevado estado de degradação, não possuem as características necessárias para fazer face às necessidades do Município;
- C. Importa decidir o estado final desses veículos, entendendo-se, como medida de boa gestão, que a sua alienação, em hasta pública, constitui o meio próprio e legal para o efeito;
- D. Fruto das diversas obras e intervenções o município recebe, a vazadouro, vários resíduos constituídos por materiais ferrosos, não ferrosos e equipamentos, que importa dar destino.

Perante este enquadramento legal e factual - PROPÕE-SE:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos, conjugados, do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as peças do procedimento, constituído pelo Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS E SUCATA DIVERSA - 2021.

Marco de Canaveses, 01 de março de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Cristina Vieira

(Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira)

**HASTA PÚBLICA PARA
ALIENAÇÃO DE
VEÍCULOS E MÁQUINAS
MUNICIPAIS E SUCATA
DIVERSA - 2021**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
E
CADERNO DE ENCARGOS**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Objeto.
2. Consulta do processo e obtenção de cópias.
3. Pedidos de esclarecimentos sobre as peças patenteadas.
4. Condições de admissão à hasta pública.
5. Documentos de habilitação dos candidatos.
6. Modo de apresentação das propostas.
7. Proposta condicionada e com variantes.
8. Entrega das propostas.
9. Exclusões.
10. Comissão do Ato Público.
11. Local, dia e hora do Ato Público.
12. Valor base de licitação.
13. Tramitação do Ato Público.
14. Não adjudicação.
5. Prazo de validade da proposta.
16. Caução.
17. Adjudicação definitiva.

1. OBJETO.

Constitui objeto da presente Hasta Pública:

a) Veículos e máquinas, constituído pelos seguintes Lotes:

LOTES	Matrícula	Marca	Modelo	C.C.	P.B.	Idade do veículo	Data Matrícula	N.º Lug	Categoria
LOTE 1	31-FO-56	Famel	Zundapp KS50	50	0	23	18-07-1997	2	Ciclomotor
	31-FO-52	Peugeot	Elyseo 50	49	0	20	21-09-2000	2	Ciclomotor
	31-FO-65	Famel	Zundapp KS50	50	0	23	18-06-1997	2	Ciclomotor
LOTE 2	47-67-FT	Peugeot	205 XAD (20SA92)	1769	1290	25	04-10-1995	2	Ligeiro Mercadorias
	61-65-JZ	Ford	Escort 1.8 (ANL)	1753	1650	22	16-04-1998	5	Ligeiro Passageiros
	07-91-FT	Peugeot	605 (6BP8B2)	2088	1930	25	29-09-1995	5	Ligeiro Passageiros
	47-20-JI	Citroen	Saxo	1.1		24	1997		Ligeiro Passageiros
LOTE 3	01-QS-66	Manitou	MT732	4400	10450	20	28-12-2015	1	Máquina Industrial (Empilhador)
	22-NQ-30	Fiat Hitachi	FB100	4987	8430	23	22-04-2013	1	Máquina Industrial (Retroescavadora)
	60-NO-98	LIS Lombardini	2000H 4x4	666	3070	23	19-03-2013	1	Máquinas Industriais (Dumper)
		Hyster							Máquina Industrial (Empilhador)
LOTE 4	MQ-95-37	Toyota	Coaster BB32L-MD	3660	6600	30	31-08-1990	28	Pesado Passageiros
LOTE 5	SUCATA INDIFERENCIADA								
LOTE 6	BRAÇO LIMPA BERMAS SANDRI		B851 R56	1190	Ano 2007		Equipamento		
	BRAÇO RETROESCAVADOR PARAMINI-PÁ CARREGADORA		E25	620	07/2009		Equipamento		
LOTE 7	99-QT-47	Motoniveladora	GD521A-1E 12163			1999	Máquina Industrial		

b) Os diversos tipos de sucatas e objetos, constituem um resíduo na ocasião de depósito no aterro

ee), do artigo 3.º do DL n.º 178/2006, de 05 de setembro, na sua atual redação.

2. CONSULTA DO PROCESSO.

2.1. O processo encontra-se patente na Secretaria dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, sito nos Paços do Concelho sendo que para obtenção de esclarecimentos adicionais deverão os interessados contactar a Divisão de Contratação e Aprovisionamento, durante o período normal de expediente, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia e hora da abertura do Ato Público da Hasta Pública.

2.2. Desde que solicitado até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior.

2.3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS.

3.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Marco de Canaveses.

3.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

3.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas.

3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA.

4.1. Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificadas como operadores no âmbito da alínea r), do artigo 3.º do DL n.º 178/2006, de 05 de setembro, na sua atual redação, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente estando habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos, não ferrosos e

equipamentos, e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no **Anexo II** da presente hasta pública.

4.2. Excecionalmente, podem candidatar-se outras empresas em nome individual ou pessoas coletivas, não classificadas como operadores para efeitos da norma do artigo 3.º alínea r) do DL n.º 178/2006, de 05 de setembro, na sua atual redação, nem licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente para a gestão de resíduos, **mas apenas para a aquisição de veículos ou máquinas para recuperação e funcionamento posterior**, devendo, neste caso, ser dado ao adquirente, um prazo não superior a um ano, para este efeito (recuperação e posterior funcionamento).

4.3. Findo o prazo concedido no número anterior sem que os veículos ou máquinas se encontrem em funcionamento, deve o adquirente, no prazo de um mês, proceder ao respetivo abate junto de entidade credenciada para o efeito e entregando essa prova, no prazo de 10 dias, junto do Município de Marco de Canaveses.

4.4. Quaisquer dos prazos anteriormente fixados, poderão ser objeto de prorrogação a decidir pela Presidente da Câmara Municipal, no caso de se verificarem, demonstradamente, e fundamentadamente, circunstâncias atendíveis.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS.

5.1. Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do documento de identificação pessoal ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;
- b) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, a qual deve ser assinada pelo proponente, se se tratar de empresa em nome individual, ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos;
- c) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.
- d) Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva.

5.2. Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, documentação que comprove:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do **Anexo I**;
- b) O valor unitário proposto por tonelada;

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. Os documentos, elaborados nos termos do ponto 5.1. supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

6.2. A Proposta de preço, elaborada nos termos do **Anexo I**, e a documentação referida no ponto supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

6.3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS E SUCATA DIVERSA 2021**”, identificando o lote, ou lotes, a que concorre.

7. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES.

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do caderno de encargos.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS.

8.1. A entrega das propostas deverá ocorrer até às 17,00 horas, do décimo quinto dia (útil) a contar da data da publicitação do Anúncio de abertura, através de Edital a publicar nos locais de estilo e no sítio da internet do Município em: <https://www.cm-marco-canaveses.pt/>

8.2. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção para a seguinte morada: “**Município de Marco de Canaveses – Edifício Paços do Concelho - Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses**”, ou entregues por mão própria, sob recibo, pelos proponentes ou seus representantes, nos Serviços de Atendimento ao Público sitos no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Marco de Canaveses;

8.3. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

9. EXCLUSÕES.

9.1. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no ponto 6. do presente programa;
- b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no ponto 12.1. do

presente programa.

9.2. Constituem ainda causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos 5.1. e 5.2., do presente programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 8.1. do presente programa.
- c) As falsas declarações apresentadas pelo proponente.

10. COMISSÃO DO ACTO PÚBLICO.

10.1. A arrematação em Hasta Pública decorrerá perante a Comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto.

10.2. A comissão é composta pelos seguintes elementos:

Efetivos – Eng.º Couto Pereira, Presidente da Comissão;

- Dr. Fernando Pedroso, que substituirá o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos;

- Dr. João Paulo Maricato;

Suplentes – Eng.º Joaquim Moura;

- D. Assunção Aguiar.

10.3. Os demais elementos suplentes serão nomeados pela Presidente da Câmara, em caso de necessidade.

11. LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO.

11.1. O Ato Público de abertura de propostas terá lugar no dia útil seguinte ao prazo limite para entrega das propostas, às 10:00 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Marco de Canaveses.

11.2. Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu documento de identificação pessoal, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação pessoal e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do documento de identificação pessoal dos representantes.

além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO.

12.1. O valor base de licitação, para o tipo de material a alienar, é o seguinte:

- a) LOTE 1: 250€ (duzentos e cinquenta euros)
- b) LOTE 2: 1.000€ (mil euros)
- c) LOTE 3: 15.500€ (Quinze mil e quinhentos euros)
- d) LOTE 4: 1.000 € (mil euros)
- e) LOTE 5 - Sucata 150€/tonelada (Cento e cinquenta euros por cada tonelada);
- f) LOTE 6 – 1.000 (mil euros)
- g) LOTE 7 – 45.000€ (quarenta e cinco mil euros)

12.2. O valor da licitação proposto é indicado por algarismos e por extenso.

12.3. Os valores indicados não incluem IVA.

13. TRAMITAÇÃO DO ACTO PÚBLICO.

13.1. Declarado aberto o Ato Público, o Presidente da Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

13.2. De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos **DOCUMENTOS** mencionados no ponto 6.1, mantendo-se inviolados os invólucros das **PROPOSTAS** a que alude o ponto 6.2.

13.3. Seguidamente, interrompe-se o Ato Público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

13.4. Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 5.1.

13.5. Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

13.6. Depois, procede-se à abertura dos invólucros das **PROPOSTAS** a que se refere o ponto 6.2. e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 5.2. decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes;

13.7. De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, sendo o valor mínimo de cada lanço, para os lotes 1 a 4, 6 e 7 de 50€ e para o lote 5 de 5€ por tonelada;

13.8. As licitações serão efetuadas por um período de 15 minutos;

13.9. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;

13.10. A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo lavrada a respetiva ata.

14. NÃO ADJUDICAÇÃO.

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 12 e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) contado da data do primeiro dia de realização do Ato Público.

16. CAUÇÃO.

O concorrente a quem foi adjudicado provisoriamente a alienação, procederá ao pagamento de uma caução de **500,00 Euros para o lote 5, e para os demais lotes de 50% do valor da adjudicação**, ao Município de Marco de Canaveses, logo após terminar o Ato Público.

17. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a adjudicação dos bens, em Reunião Ordinária, tornando-se esta definitiva.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos.

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto.
2. Legislação aplicável.
3. Regras especiais de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.
4. Retirada de sucata / contentores constituídos exclusivamente por metal.
5. Controlo de pesagem.
6. Obrigações do adjudicatário.
7. Forma e prazo de pagamento.
8. Rescisão do contrato.
9. Responsabilidade do adjudicatário.
10. Foro competente.
11. Prevalência.

1. OBJETO.

O objeto da presente Hasta Pública consiste na alienação e envio a destino final de sucata, veículos e máquinas, existentes nos estaleiros junto ao edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Marco de Canaveses e, eventualmente, em outros locais a designar pontualmente, melhor identificadas no **Anexo III**.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações.

3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS REICLÁVEIS.

De acordo com o Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, o IVA é devido pelo adquirente, e o seu cálculo faz-se da seguinte forma:

- a) O vendedor dos bens indicado, ou o prestador dos serviços com eles relacionados, não liquida

o IVA;

b) O adquirente, por sua vez, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor;

4. RETIRADA DE SUCATA.

4.1. De harmonia com o disposto nos números 1 e 2, do artigo 21.º, conjugado com o artigo 6.º, do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprovou o Regime Geral da Gestão de Resíduos, na sua atual redação, conjugado com a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, deve ser acautelado que os resíduos sejam acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículo de caixa fechada, ou de caixa aberta com a carga devidamente coberta.

4.2. Recomendações especiais:

a) Não devem ser utilizadas pinças metálicas para a carga e descarga dos veículos em fim de vida, aplicando outros meios, tais como a utilização de cintas ou guinchos, no caso de porta carros, ou outros métodos equivalentes;

b) Não deve haver sobreposição direta dos veículos em fim de vida durante a carga, transporte e descarga, adotando um sistema de separação entre camadas.

c) Por cada veículo em fim de vida entregue, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o artigo 17º. do Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada do último veículo.

d) Este certificado deve ser enviado, em original, para o Município do Marco de Canaveses – Setor do Património, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, ao abrigo do número 1, do artigo 17º do Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto.

e) O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir, perante o IMT.

5. CONTROLO DE PESAGEM DOS RESÍDUOS.

5.1. Preenchimento das Guias de Acompanhamento.

Todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos (incluindo as DNM e o 1428) devem

estar devidamente preenchidas especificando, quer na Parte 1 - Produtor/Detentor, quer na Parte 3 - Destinatário, e a quantidade de resíduos removidos, em quilogramas. A cópia da guia de acompanhamento de resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Marco de Canaveses, ao cuidado da Divisão de Administração Geral e Finanças, devidamente preenchida, na sua totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

5.2. Talões de pesagem.

A empresa adjudicatária obrigará-se a deslocar-se ao local indicado pelo Município do Marco de Canaveses, para pesagens e emissão dos respetivos **talões de pesagem de entrada e saída** das viaturas transportadoras, para ser concretizado o exposto no ponto 5.1. "Preenchimento das Guias de Acompanhamento".

5.3. O Município encarregar-se-á de proceder ao acompanhamento das pesagens e gestão dos talões de pesagem, que serão devidamente identificados e legíveis com número de série, data e hora.

5.4. As cópias dos talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da guia de acompanhamento de resíduos devidamente preenchida.

6. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.

6.1. Legislação aplicável.

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos resíduos.

6.2. Guia de acompanhamento de resíduos.

a) A remoção é sempre acompanhada de guia de acompanhamento de resíduos, de acordo com a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, e da guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem correta e convenientemente preenchidas, nos termos do ponto 5.1. do presente Caderno de Encargos.

b) A cópia do documento comprovativo referido no ponto anterior ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos resíduos, após boa conferência pelos serviços do Município de Marco de Canaveses.

6.3. Incumprimentos.

Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos são denunciados à autoridade competente pela fiscalização na área do ambiente.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

7.1. Prazo de Pagamento.

O pagamento dos resíduos para reciclagem deve ser liquidado até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da última guia de acompanhamento de resíduos, através de cheque emitido à ordem do Município de Marco de Canaveses.

7.2. Guia de Recebimento.

Após a receção do respetivo cheque com o valor monetário, é emitida Guia de Recebimento correspondente, que é devidamente preenchida e carimbada e, posteriormente, enviada através de carta, via correio normal, para a morada do adjudicatário.

8. RESCISÃO DO CONTRATO.

O Município, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o Contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

9. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO.

9.1. São da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário, quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do Adjudicatário e/ou para o seu adequado destino final.

9.2. O Adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte da sucata, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.

10. FORO COMPETENTE.

Para todas as dúvidas e omissão emergentes do contrato serão competentes os serviços jurídicos da Câmara Municipal de Marco de Canaveses e, em caso de impossibilidade destes na sua resolução, os mesmos serão resolvidos com recurso à arbitragem ou ao tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

11. PREVALÊNCIA.

11.1. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar as peças procedimentais, o Programa do Procedimento da Hasta Pública e o Caderno de Encargos, e em segundo lugar, a proposta do Adjudicatário.

11.2. São da responsabilidade do Adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das Propostas.

ANEXO I

(MINUTA DA PROPOSTA)

_____ abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ (*diretor, gerente, sócio gerente, proprietário, mandatário, etc.*) da empresa com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir _____ (*todos os bens – parte dos bens – Identificar os Lotes*), a que se refere o anúncio, publicado sob a forma de Edital, no sitio da Internet da Câmara Municipal de Marco de Canaveses e no Jornal **xxxxxx**, relativo à “**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA, VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS E SUCATA DIVERSA 2020**”, de acordo com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, dos quais tomou pleno e integral conhecimento, nas seguintes condições de preço por tonelada:

Identificação do Lote)	Preço proposto em numerário/tonelada	Preço proposto Por extenso
	, Euros	

Ao preço proposto acresce IVA à taxa legal.

_____, de _____ de 2020.

(Assinatura)

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO) ANEXO I

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO III
(SUCATA, MÁQUINAS E
VEÍCULOS A ALIENAR)

**LOTE 1 - CICLOMOTORES
MOTORIZADA FAMEL - 31-FO-56**



MOTORIZADA FAMEL - 31-FO-65



SCOOTER PEUGEOT – 31-FO-52



LOTE 2 – VIATURAS LIGEIRAS
FORD ESCORT– 65-65-JZ



PEUGEOT 205 XAD – 47-67-FT



PEUGEOT 605 – 07-91-FT



CITROEN SAXO - 47-20-JI



LOTE 3 – MÁQUINAS

LIS LOMBARDINI 6 – 60-NQ-98



MANITOU – 01-QS-66



RETRO FIAT – 22-NQ-30



LOTE 4 – PESADO PASSAGEIROS

TOYOTA – MQ-95-37



**LOTE 5
SUCATA INDIFERENCIADA**



LOTE 6 - BRAÇO LIMPA BERMAS SANDRI



BRAÇO RETROESCAVADOR PARA MINI-PÁ CARREGADORA



LOTE 7 - MOTONIVELADORA - 99-QT-47



Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em xxxxx de xxxx de 2021.

A Presidente da Câmara

(Cristina Vieira)